



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO



Documento "Ato 22/2023", no sistema Vetor, processo "Colegiado - Ato Instituidor de Órgão Colegiado Temático (Comissão da Inovação - CINOVA) (Nº 284008)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2023.TJKFS.MRVOG no endereço eletrônico:
https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado

Ato 22/2023

Minuta Final:

ATO nº 22, de 01 de fevereiro de 2023.

Altera o ATO nº 114, de 22 de setembro de 2022 que instituiu a Comissão da Inovação (CINOVA) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- o ATO nº 114, de 22 de setembro de 2022 que instituiu a Comissão da Inovação (CINOVA) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. a Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE *ad referendum* do TRIBUNAL PLENO:

Art. 1º Alterar o seguinte dispositivo constante na lista de considerandos do ATO nº 114/2022:

"- a Política nº 60, de 14 de maio de 2021, que instituiu a POLÍTICA DE INOVAÇÃO, e em seus Arts. 8º e 9º, que criou a Unidade ESCRITÓRIO DE INOVAÇÃO;" que passa a ter a seguinte redação: " - a Política nº 60, de 14 de maio de 2021, que instituiu a POLÍTICA DE INOVAÇÃO no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região; e"

Art. 2º Acrescer o seguinte dispositivo à lista de considerandos do ATO nº 114/2022:

" - o Ato presidência nº 191, de 24 de agosto de 2022 que institui o LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO."

Art. 3º Alterar o Art. 3º do ato nº 114/2022, para a seguinte redação:

"Art. 3º Fica designada como Unidade de Apoio Executivo – UAE da Comissão da Inovação (CINOVA), a Unidade LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO cabendo ao seu(sua) gestor(a), ou respectivo(a) substituto(a) legal, ou ao servidor(a) indicado pelo(a) Gestor(a) atuar como secretário(a)."

Art. 4º Acrescer ao Art. 4º do ato nº 114/2022 o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único. A análise de proposições de alteração de sistemas e serviços já em produção é atribuição das unidades gestoras dos respectivos sistemas e serviços, podendo estas encaminhá-las à Comissão de Inovação (CINOVA), desde que haja deliberação nesse sentido pelo colegiado gestor do respectivo sistema ou serviço."

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

(assinado digitalmente)

ANA CAROLINA ZAINA

Desembargadora Presidente do TRT da 9ª Região